



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

012

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 956/2006 De 10 de maio de 2006.

Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

09 - URBANISMO

09.02 - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00 - Aplicações diretas.....R\$ 105.000,00

Artigo 2º O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com a "Reserva de Contingência" constante do Orçamento vigente.


16 - ENCARGOS ESPECIAIS

16.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

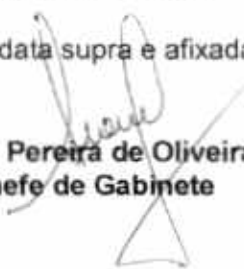
9.9.99.99 - Reserva de Contingência.....R\$ 105.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 10 de maio de 2006


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Peretra de Oliveira
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTE NOTICIAS – 4.7

Quinta-feira, 11 de Maio de 2006.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66

LEI Nº 956/2006
De 10 de maio de 2006.
Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

09 - URBANISMO	
09.02 - SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.00 - Aplicações diretas.....	R\$ 105.000,00

Artigo 2º O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com a "Reserva de Contingência" constante do Orçamento vigente.

16 - ENCARGOS ESPECIAIS	
16.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - Reserva	de
Contingência.....	R\$ 105.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 10 de maio de 2006

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.
Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete